

ATA DE 24/08/2018

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e quatro de agosto de dois mil e dezoito

Ata nº17

A Os vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos vereadores Sr. José Manuel Ribeiro Alves, Dr.ª Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Dr. Nicolau Pinto Eduardo e Dr. Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. ---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----
---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

--- O Sr. Vereador Carlos Faria, na sequência da última reunião do executivo, colocou novamente duas questões ao Sr. Presidente, uma vez que as mesmas não foram respondidas, nomeadamente quanto à situação da colocação da Roda da fonte da Carapetosa no respetivo lugar e da vala em frente à estação do caminho de ferro tendo o Sr. Presidente respondido que relativamente à roda da Carapetosa essa é uma situação que está à responsabilidade da respetiva junta de freguesia, no âmbito do contrato interadministrativo celebrado. No que diz respeito à vala, referiu não ter assumido qualquer compromisso, nem ter conhecimento da situação ou de qualquer reclamação relativamente ao assunto, pelo que irá averiguar a mesma.-----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3- Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “4.328.795,43€” (quatro milhões, trezentos e vinte oito mil, setecentos e noventa e cinco euros e quarenta e três cêntimos), dos quais “4.317.376,82€” (quatro milhões, trezentos e dezassete mil, trezentos e setenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), são de Dotações

Orçamentais e “11.418,61 €” (onze mil, quatrocentos e dezoito euros e sessenta e um cêntimos) de Dotações não Orçamentais.-----

4 – Ratificação de despachos -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho nº. 077/2018, de 21/08/2018, do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que determinou que se procedesse à emissão da autorização prévia para o lançamento de artefactos pirotécnicos, nas condições estabelecidas no respetivo Parecer técnico, em nome da **Comissão de Festas da Nossa Senhora da Alagada**, que pretende levar a efeito, por ocasião da realização da festa anual, em honra de Nossa Senhora da Alagada. -----

5 – Alteração aos documentos previsionais -----

---Foi distribuído o documento final que contempla a 12ª Alteração ao Orçamento de Despesa, no valor de 17.000,00€ (dezassete mil euros) e a 10ª Alteração ao Plano Atividades Municipais, com um aumento de 18.000,00€ (dezoito mil euros) e uma diminuição de 10.000,00€ (dez mil euros). -----

---A Câmara Municipal deliberou por quatro votos a favor e uma abstenção do vereador Carlos Faria, aprovar a presente alteração. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

6 – Fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que, com base no disposto nos números 1, 5 e 8 do artigo 112º e numero 1 do artigo 112.º-A do anexo I ao D.L. nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis) e ainda da alínea d) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, fixar as Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, em 2018, nos valores abaixo indicados.-----

---Taxas a propor à Assembleia Municipal: -----

a) - Prédios Rústicos: 0,8% (taxa estabelecida por lei); -----

b) - Prédios Urbanos: 0,3%; -----

c) - Prédios Urbanos Degradados: majoração de 30%; -----

d)- Redução da taxa para o agregado familiar, prevista no artigo 112º-A do CIMI-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

ATA DE 24/08/2018

7 – Taxa municipal de direitos de passagem -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico, a não aplicação, no ano de 2019, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, prevista nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004 de 10 de fevereiro, na atual redação. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

8 – Participação variável no IRS -----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e um voto contra do vereador Carlos Faria, conforme declaração ditada para a ata, que se transcreve, propor à Assembleia Municipal que, nos termos e para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a participação do município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2019, seja de 5% (cinco).-----

---O Sr. Vereador Carlos Faria votou contra a fixação da taxa de a participação do Município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município em 5% uma vez que defendeu, durante a sua campanha, defendeu a devolução do IRS aos municípios. O Sr. Presidente referiu que mantêm a sua posição atendendo ao conjunto de políticas sociais que o município promove e sendo o IRS um imposto progressivo, estariam a abdicar de uma receita que beneficia as famílias de maiores rendimentos, prejudicando assim as famílias de menores rendimentos. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

9 – Lançamento de derrama-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que, nos termos do disposto no artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro que aprove: -----

1) O Lançamento de uma Derrama para o ano de 2018, nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no valor de 1,2%; -----

2) Uma taxa reduzida de Derrama, no valor de 0,6%, nos termos do n.º 12 do mesmo

artigo. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

10 – Contratos de compra e venda de lotes, no Loteamento da Serra da Achada ----

---Na sequência da hasta pública para venda de lotes de terreno para construção, no “Loteamento da Serra da Achada nº.01/92” - realizada em 16/07/2018, foi entregue o **Lote nº.17, a Ricardo Manuel Artur São Pedro e o Lote nº.18 a Bruno Filipe Inácio Martins.** -----

---Para efeitos de realização dos respetivos contratos de compra e venda, foram presentes dois pedidos em nome dos referidos arrematantes, em que solicitam que os contratos em causa, sejam feitos em **seu nome e no das suas companheiras: Andreia Filipa Ribeiro Lourenço e Jéssica Filipa Caetano Antunes,** respetivamente.

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos apresentados. ----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11 – Venda de lotes (n.ºs 12, 13, 14 e 19) no “Loteamento da Serra da Achada nº.01/92” -----

---Foi presente o projeto de edital, com as respetivas condições, para venda, através de hasta pública, de 4 (quatro) lotes de terreno para construção (habitação), na Serra da Achada, em Vila Velha de Ródão – Lotes 12, 13, 14 e 19, do Loteamento da Serra da Achada nº.01/92. -----

---Analisado o projeto de edital, que aqui se dá como transcrito, e se anexa aos documentos presentes na reunião, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a venda dos referidos lotes, através de hasta pública e nas condições estabelecidas no referido, edital, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

12 – Venda de imóvel, em Vila Velha de Ródão-----

--- Conforme deliberação da reunião da Câmara Municipal de 13/07/2018, foi realizada, no dia 02/08/2018, a hasta pública para venda do prédio urbano, sito na Rua da Estrada, em Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial de Vila Velha de Ródão, sob o artigo 2565, pelo preço base de 3.000,00€, não tendo havido interessados, conforme consta na Ata da Arrematação, da referida hasta pública. Face ao exposto o Sr. Presidente propôs

ATA DE 24/08/2018

que o mesmo fosse colocado novamente em hasta pública com um preço base de 50% do valor anterior e nas mesmas condições do procedimento realizado, como forma de garantir a existência de interessados na aquisição do mesmo. -----

--- Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, colocar novamente à venda o referido prédio, com recurso a hasta pública, nas condições a seguir indicadas:-----

a) Prédio urbano com 81,300 m², com área de implantação de 67,300 m², em Vila Velha de Ródão, na Rua da Estrada inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Velha de Ródão, sob o artigo 2565. -----

b) PREÇO BASE: 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); -----

c) Na hasta pública não serão permitidos lances inferiores a 100,00€, e não poderá o prédio ser entregue se não for efetuado, pelo menos, um lance. -----

d) Quem arrematar o prédio deverá procederá ao pagamento de uma caução, no valor de 25% do valor da arrematação que efetuou, no prazo de 2 dias úteis da hasta pública, sob pena de perda do direito ao mesmo; -----

e) A Câmara Municipal, no prazo 30 dias da hasta pública, celebrará com o arrematante o respetivo contrato de compra e venda, com pagamento integral

do valor do prédio por parte do arrematante, sendo-lhe restituída a caução prestada no prazo de 3 dias úteis após a assinatura do contrato; -----

f) A Câmara Municipal notificará o comprador para o dia hora e local da assinatura do contrato de compra e venda com 5 (cinco) dias úteis de antecedência; -----

g) Caso o arrematante não compareça à assinatura do contrato, sem motivo válido e atendido pela Câmara Municipal, perde o direito ao prédio e à caução prestada. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

13 – Condições gerais de utilização do Ginásio Municipal-----

---Foi presente a informação n.º.013/2018, do Serviço de Águas, Saneamento e Ambiente, que anexa as “Condições Gerais e Normas de Utilização do Ginásio Municipal, de Vila Velha de Ródão”, cujas cópias se arquivam nos documentos presentes a reunião.-----

--- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar as referidas “Condições Gerais e Normas de Utilização”, nos termos e condições apresentadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

14 – Normas de cedência de utilização de espaços, no Ginásio Municipal-----

---Foi presente a informação nº.012/2018, do Serviço de Águas, Saneamento e Ambiente, que anexa as “Normas de Cedência de Utilização de Espaços, no Ginásio Municipal, de Vila Velha de Ródão”, cujas cópias se arquivam nos documentos presentes a reunião. -----

---A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar as referidas “Normas de Cedência de Utilização”, nos termos e condições apresentadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

15 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais-----

---Foi presente a informação nº. 056/2018 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome de **Isabel da Conceição Batista São Pedro**, residente na Estrada Nacional 18, em Coxerro, freguesia de Vila Velha de Ródão, que no âmbito do Regulamento de Municipal Apoio a Extratos Sociais Desfavorecidos, solicita apoio para a compra de óculos. Embora a requerente tenha sido notificada pelo ofício nº 064_SSC_AB, da intenção de indeferimento do pedido de apoio, por não cumprir a alínea b) do nº 3 do art.º 4º. “o rendimento per capita mensal deve ser igual ou inferior a 60% do salário mínimo nacional (348,00€) fixado para o ano em que é atribuído o subsídio”, a requerente pronunciou-se, apresentando uma declaração da sua médica de família, onde podemos confirmar que a requerente apresenta uma dismetria dos MIs (perna curta), necessitando de bota ortopédica corretora permanente, não especificando o grau de deficiência, embora a mesma seja notória. Visto que, em breve, precisa de adquirir nova prótese, no valor estimado de 3.000,00€, não tem condição monetária para comprar os óculos, que tanto necessita. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade , ao abrigo do disposto no nº.8, da alínea a) do artigo 1º – Outros Apoios, conjugado com a alínea a), do nº 1, do art.º 5 – “Situções excecionais em que, o rendimento mensal “per capita” seja superior a 60% do salário mínimo nacional, mas que , por razões imprevistas e acidentais, seja necessário um apoio urgente e imediato”, mediante proposta apresentada pela Sr.ª Vereadora do Pelouro e no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais desfavorecidos, deliberou atribuir-se o montante de 269,00 € (Duzentos e sessenta e nove euros), a ser pago de

ATA DE 24/08/2018

acordo com o respetivo regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

16 – Subsídios -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do Dia.

14 – Informações-----

O Senhor Presidente deu conhecimento: -----

a) da aprovação da candidatura efetuada ao programa Valorizar, para a requalificação da praia fluvial da Foz do Cobreão, local onde já foi realizado um esforço de investimento significativo e que possui condições naturais para se criar um espaço agradável, que vai ao encontro das expectativas das pessoas e que permite a valorização do território, envolvendo um investimento no valor de 319 mil euros, financiado a 90% e que permite a finalização do projeto e realizar a obra;-----

b) do facto da APA ter comunicado à sua congénere espanhola os níveis de oxigénio registado nas águas do rio, que chegam Portugal, não estarem a respeitar o convénio estabelecido entre os dois países, da necessidade do cumprimento do mesmo e de garantir a qualidade da água, alertando para as implicações desta situação ao nível das práticas agrícolas e no domínio hídrico. Saudou a posição tomada por aquela entidade, referindo que esta foi sempre a posição defendida pela câmara relativamente às questões da poluição no rio Tejo, tendo sempre afirmado que o problema tinha de ser visto a um nível mais global e que garantisse que a água que chega a Portugal fosse em quantidade e qualidade.-----

c) dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 12.227,83 €. -----

--- Foram presentes e encontram-se arquivados como anexo à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Projeto de edital-Venda de lotes, no Loteamento da Serra da Achada; Projeto de edital-Venda de imóvel, em Vila Velha de Ródão, Condições gerais de utilização do Ginásio Municipal e Normas de cedência de utilização de espaços, no Ginásio Municipal. -----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:30h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Fernanda

